



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

LEI Nº 1.615/2021

- De 22 de Janeiro de 2021 –

“AUTORIZA CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL A COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP, PARA INSTALAÇÃO DE POÇO ARTESIANO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FORNECIMENTO DE AGUA PARA O MUNICÍPIO”

JOÃO SOARES DOS SANTOS, Prefeito do Município de Inúbia Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Decretou de acordo com o Autógrafo 01/2021 de 22 de Janeiro de 2021 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.....

Art. 1º - Pela presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a ceder, por prazo determinado de 30 (trinta) anos, do imóvel correspondente a matrícula nº 16.545 abaixo descrito:

1 - “ÁREA URBANA, designada área institucional 2, localizada no loteamento denominado “RESIDENCIAL PÔR DO SOL”, na cidade de INÚBIA PAULISTA, desta comarca de LUCÉLIA, com área superficial de 436,29 m², dentro das seguintes medidas e divisas: pela frente medindo 8,69 metros em divisa com a Rua 01, daí seguindo em curva mede 10,86 metros em divisa com a estrada Municipal IBP 050; pelos fundos medindo 23,65 metros em divisa com propriedade de Paulo Nomi e outros; pelo lado direito, de quem da via pública para o terreno olha, medindo 18,41 metros, em divisa com a Estrada Municipal IBP 050; e pelo lado esquerdo, seguindo a mesma orientação, medindo 23,00 metros em divisa com o Sistema de Lazer 2”.

Parágrafo único – **A cessão de uso do imóvel descrito acima e devidamente identificado através do croqui de localização, nos termos dos anexos I e II que fazem parte integrante da presente lei, tem a finalidade de proporcionar à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP para instalação de poço artesiano para fazer parte do sistema de fornecimento de água no Município de Inúbia Paulista.**

Art. 2º - A Cessão de Uso, objeto da presente lei, obedecerá às cláusulas fixadas no Termo de Cessão.

Art. 3º - O prazo de vigência fixado no Termo de Cessão poderá ser prorrogado a critério da Administração Pública, mediante termo aditivo, e enquanto perdurar o interesse social e a finalidade pública dos serviços prestados pelo cessionário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Inúbia Paulista, 22 de Janeiro de 2021.

JOÃO SOARES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal, publicada por afixação no lugar público de costume e na imprensa e arquivada no Cartório Local.

CRISTIANE FREITAS LOPES

Diretora de Secretaria

Aprovado pelo Autógrafo nº 01/2021 de 22 de Janeiro de 2021.